



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 00015/2023

Tomada de Preços nº 00009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.077/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0001

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de Licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL o senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Joselaine Pinheiro Coelho e Ana Elena Dalvi Timóteo, designados pela Portaria nº 92 de 01 de junho de 2023, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a análise da documentação anexada aos autos em razão da abertura de diligência aberta no momento da conferência da planilha, na Tomada de Preços nº 00009/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO BAIRRO ARTHUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. A referida diligência foi motivada pelo fato da análise realizada pela engenheira Civil do Município, Srta. Marina Cristina Nogueira - CREA/ES 054411/D, conforme a Ata de nº 00012/2023, que à composição analítica do BDI, "há desconformidade nos percentuais de admissibilidade". Aduz a Engenheira Civil do Município, Srta Marina Cristina Nogueira- CREA/ES 054411/D, que o item de administração central estava "abaixo do mínimo estabelecido pelos critérios de admissibilidade e os riscos, despesas e encargos financeiros e alíquota do ISS acima do estabelecido". Acrescenta que "mesmo com a divergência entre os percentuais apresentados cabe informar que o valor global do BDI manteve o mesmo apresentado pela licitante, não incidindo em prejuízos a contratante ou tão logo a empresa concorrente. "Devidamente intimada, a empresa **OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** apresentou a adequação da composição do BDI alterando os percentuais de admissibilidade e mantendo o percentual global de 23,32% (vinte e três vírgulas trinta e dois pontos percentuais) em atendimento ao disposto no Edital, dentro



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

do prazo estipulado. A documentação foi encaminhada Srta. Marina Cristina Nogueira - CREA/ES 054411/D, que emitiu Parecer Técnico informando que a composição apresentada se encontra de acordo com os percentuais de admissibilidade e mantendo o percentual global de 23,32%. Ainda, a empresa **OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** apresentou na proposta escrita o valor de R\$ 249.937,65 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo verificado após a conferência da proposta, que na Planilha orçamentária o valor total calculado é de **R\$ 249.939,21** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), havendo alterações no valor. Desta forma, foi declarada pela Comissão Permanente de Licitação **VENCEDORA** do certame a Empresa **OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, no seguinte valor de **R\$ 249.939,21 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)**, por ter apresentado preço condizente com o da planilha orçada pelo Município de Conceição do Castelo/ES e ter apresentado os documentos complementares exigidos na fase de diligências. Tendo em vista as disposições do art. 109 da Lei de Licitações, a CPL irá intimar, por meio de e-mail e diário oficial, as empresas participantes quanto à decisão do Certame. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros.

Valéria Pravato Guarnier
Presidente da CPL

José Romário Azevedo
Membro da CPL

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da CPL

Ana Elena Dalvi Timóteo
Membro da CPL